



**ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA
REGIÃO MACRO SUDESTE E MACRO LESTE DO SUL – JUIZ DE FORA/MG.**

**Processo nº 001/2026.
Pregão Eletrônico nº 001/2026.
Edital nº 001/2026.**

PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.125.096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.015-020, por intermédio de sua representante legal o Sr. Edson de Carvalho Cardozo, brasileiro, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da identidade sob o nº 057447, CRC/MG, com contado através do telefone (32) 3215-6796, e-mail comercial@planejarjf.com.br, vem, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021 e item 10.1 do Edital nº 001/2026 - Pregão Eletrônico nº 001/2026, respeitosamente na presença de Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO**, nas razões de fato e de direito a seguir expostos:

I – Da tempestividade:

Nobre Presidente, o art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, informa que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

A abertura do certame dar-se-á dia 03 de março de 2026, às 9:10 horas. Portanto, o prazo derradeiro de protocolizar a referida impugnação (que poderá ser encaminhada no e-mail informado no item 10.1 do Edital nº 001/2026), é dia 26 de fevereiro de 2026.

Assim, é tempestiva o protocolo da impugnação ora apresentada.

II – Do objeto da impugnação:

A presente impugnação tem por objeto precípuo o não parcelamento do objeto, com a consequente aglutinação de módulos administrativos não considerados como sistemas estruturantes no âmbito do SIAFIC, haja vista que, segundo os itens 7.1 e 7.5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital nº 001/2026, direciona a aplicação do objeto do certame à observância dos módulos estruturantes do SIAFIC, nas formas do Decreto nº 10.540, de 2020, senão vejamos:

De acordo com o item 1.1 do Edital nº 001/2026: *"O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a locação de sistema integrado de gestão pública (ERP – Enterprise Resource Planning), em ambiente 100% web e em nuvem (cloud computing), destinado ao atendimento das necessidades*



Rua Uruguaiana, 147
Jardim Glória - 36015 020
Juiz de Fora - MG

Tel: (32) 3215-6796 / 3512-0767
E-mail: planejar@planejarjf.com.br
Site: www.planejarjf.com.br

administrativas, operacionais, gerenciais e legais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudeste de Minas Gerais – CIDESTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.

O critério de julgamento é o MENOR PREÇO – GLOBAL realizada em único item.

Assim, temos um objeto único, com necessidades administrativas, operacionais, gerenciais e legais.

Contudo, ao observarmos os itens 7.1 e 7.5 do Anexo I (Termo de Referência) nos deparamos com a exigência que o mesmo contenha módulos estruturantes e aplicações ao Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – Siafic -, instituído pelo Decreto nº 10.540, de 2020.

O SIAFIC corresponde a uma solução de tecnologia da informação que tem por finalidade registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação dos requisitos mínimos dispostos no § 1º do art. 1º do referido decreto, dentre os quais não encontramos qualquer disposição que obrigue a um sistema de gestão pública parametrizado no SIAFIC que contenha:

I – Módulo de segurança e medicina do trabalho.

II – Módulo de treinamento e desenvolvimento.

III – Módulo de portal de serviços e autoatendimento.

IV – Módulo de processo digital.

V – Módulo aplicativo MOBILE de serviços de autoatendimento (APP).

Esses módulos não fazem parte do sistema estruturante do SIAFIC, o que demonstra aglutinação de objetos diverso de uma parametrização de um sistema de gestão pública voltado ao atendimento do Decreto nº 10.540, de 2020.

Sistema estruturante, segundo o regulamento (Decreto nº 10.540, de 2020) do SIAFIC, é definido pelo art. 2º, *verbis*:

Art. 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

(...)

*XIX - sistema estruturante - sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, **comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central**; (grifo nosso).*

Isto é, sistema estruturante é um suporte de tecnologia da informação "comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central". Ou seja, os módulos acima descritos não fazem parte do sistema estruturante do SIAFIC, uma vez que não é comum a dois ou mais órgãos da administração pública por não necessitar de uma coordenação central, pois são próprios do órgão o qual



faz uso. Aqueles módulos são para administrar assuntos inerentes ao CISDESTE e não são utilizados nas formas descritas pelo Poder Legislativo e Executivo, uma vez que os mesmos poderão utilizar sistemas administrativos próprios, não integrantes do objeto ora licitado por este Consórcio.

Desta forma, demonstra uma aglutinação de objetos que vem a ferir o princípio da competitividade, haja vista que um sistema de gestão pública apenas utiliza como estrutura para complementação do SIAFIC, módulos que trazem subsídios aos eventos contábeis (orçamento, finanças e patrimonial) e os descritos acima não tem correlação com os próprios do SIAFIC.

No arquivo do Edital, baixado na plataforma "Portal de Compras Públicas", consta o Estudo Técnico Preliminar", cujo item 9, traz a justificativa para o parcelamento ou não da solução.

Como justificativa, foi que o objeto será licitado de forma global, por conta da *"interdependência dos serviços"*, e pela dificuldade de controlar dois ou mais contratos. *"O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica"*.

A Lei nº 14.133, de 2021, trata do parcelamento do objeto em dois momentos: um, no caso de compras, e outro, no caso de serviços. Mesmo que o objeto do Edital nº 001/2026 seja um serviço, importante frisar que o parcelamento não será adotado quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido (art. 40, § 3º, inciso II).

Se observarmos os itens 7.1 e 7.5 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital nº 001/2026, o objeto principal é que o sistema de gestão pública seja parametrizado ao SIAFIC, cujos módulos acima citados não fazem parte do sistema estruturante como esclarecido anteriormente.

Qual a relação entre orçamento, finanças e patrimônio, com "Módulo de segurança e medicina do trabalho", "Módulo de treinamento e desenvolvimento, "Módulo de portal de serviços e autoatendimento, "Módulo de processo digital", e "Módulo aplicativo MOBILE de serviços de autoatendimento (APP)"? Nenhuma, porque não faz parte de um sistema único, integrado para aplicação do SIAFIC.

A aglutinação prejudica a competitividade, faz com que muitas empresas de tecnologia da informação cujo sistema de gestão pública seja padronizado ao SIAFIC não participe por não haver desenvolvido módulos que não são estruturantes ao SIAFIC. Gera prejuízo de ordem mercadológica, direciona o certame a uma única empresa, não traz economia de escala.

Demonstra fragilidade na motivação que concluiu pelo não parcelamento.

Dever-se-ia ter sido considerado a responsabilidade técnica, a redução de custos com o parcelamento em dois lotes/itens: sistema para atendimento ao SIAFIC, e sistema de administração geral; a busca pela ampliação da competição, evitando-se assim a concentração de mercado (art. 47, da Lei nº 14.133, de 2021).

Acreditando que toda informação trazida no termo de referência tenha sua essencialidade para assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de



contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto, entendemos que não há sentido requerer que módulos (mascarados de estruturantes) que apenas o CISDESTE fará uso, não sendo comum aos demais órgãos integrantes do SIAFIC.

De acordo com a jurisprudência dos órgãos de controle externo, a competitividade nos certames de licitação, é princípio consagrado na Lei nº 14.133/21 no qual conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado (art. 11, inc II; art. 40, § 2º, inc III; e, art. 47, inc III).

Nesse sentido, a Lei veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 9º, inc I, alínea "a", da Lei nº 14.133/21; art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 – Código Penal).

"A hipótese de restrição à competitividade da licitação não deve ser examinada somente sob a ótica jurídica e teórica, devendo-se levar em conta também se as cláusulas supostamente restritivas culminaram em efetivo prejuízo ao caráter competitivo do certame" (Acórdão 1065/2024 – TCU Plenário).

III – DO PEDIDO:

Dado de todo o exposto e, com base na legislação pertinente e nos princípios que regem a Administração Pública e informa a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a empresa signatária da presente impugnação, requer a Vossa Senhoria o que se segue:

- a) Seja acolhida a presente impugnação em sua totalidade, por ser plenamente tempestiva e devidamente fundamentada fática e juridicamente;
- b) A imediata ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 001/2026, a fim de que seja procedida as necessárias alterações e exclusões, para sanar as ilegalidades e irregularidades apontadas e, caso for, com eventual republicação do instrumento convocatório, principalmente quanto ao parcelamento do objeto para item de sistema parametrizado ao SIAFIC e sistema de gestão administrativa.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Juiz de Fora, 25 de fevereiro de 2026.

Edson de Carvalho Cardozo
Planejar Consultores Associados Ltda.
CNPJ 26.125.096/0001-90





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.125.096/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/1990
NOME EMPRESARIAL PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANEJAR		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R URUGUAIANA	NÚMERO 147	COMPLEMENTO TERREOE SOBRADO
CEP 36.015-020	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GLORIA	MUNICÍPIO JUIZ DE FORA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLANEJARJF.COM.BR		TELEFONE (32) 3215-6796/ (32) 3216-1010
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/12/2025** às **09:45:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Pelo presente instrumento particular, **Carlos Henrique Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o nº 065.022.616-04 e portador da CI nº 015747/0-2, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Doutor Constantino Paleta, 60 apartamento 1504 – CEP 36015-450, Centro – Juiz de Fora (MG), **Márcia Maria Pimentel Mendes**, brasileira, casada em regime parcial de bens, contadora, inscrita no CPF sob nº 530.647.396-20 e portadora da CI nº 50.483, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliada na rua Francisco Senra, 60 apartamento 401–CEP 36.026-510–Boa Vista –Juiz de Fora (MG), **Edson de Carvalho Cardozo**, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito no CPF sob o nº 545.103.096-00 e portador da CI nº 057447, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na rua Olímpio Reis, 480 apartamento 306 –CEP 36.015-170– Santa Helena, Juiz de Fora (MG), **Gustavo Ferreira**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 08/12/1973, contador, inscrito no CPF sob o nº 983.385.956-91 e portador da CI nº 068927, expedida pelo CRCMG, residente e domiciliado na Rua Jesus Raimundo, 110, apartamento 401 – CEP 36033-370– Teixeira, Juiz de Fora (MG), únicos sócios componentes da sociedade simples de responsabilidade limitada denominada **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.** com sede social, administração e foro no município e comarca de Juiz de Fora (MG), à Rua Uruguaiana, 147 –CEP 36015-020–Jardim Glória, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08, com ato constitutivo registrado e arquivado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Juiz de Fora, sob o nº 1996, no livro A5 às folhas 27/27v em 04 de julho de 1990, e posteriores alterações, sendo a última em 17 de novembro de 2011, resolvem, por este instrumento, fazer a alteração do contrato societário da sociedade para mudança de endereço da sede, do objeto social, do capital social, quadro societário e administração da sociedade, criação de filial e a Consolidação do Contrato Institucional e das alterações posteriores, ficando essas revogadas, passando a vigorar apenas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

PRIMEIRA: A sede da sociedade passará a ser na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado – CEP 36015-020–Jardim Glória, na mesma cidade de Juiz de Fora e respectivo foro.

SEGUNDA: O objeto social passará a ser a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º. OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

Juliana

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 6 2 8
CODIGO DE SEGURANCA: 9630 . 7271 . 1621 . 3968

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA
ABU090243

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos
TABELIA SUBSTITUTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software.

TERCEIRA: É admitido na sociedade **Luiz Alberto Leal Porto**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da CI n.º 19854, expedida pela CRAMG, e do CPF n.º 367.103.267-72, residente e domiciliado à Rua Nair de Castro Cunha, 230/802 - Cascatinha - CEP 36033-260 - Juiz de Fora (MG).

QUARTA: O Capital Social que era de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) é aumentado neste ato, para R\$60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

QUINTA: A administração da sociedade passará a ser exercida pelos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já acima identificados, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

SEXTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022.

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 6 3 2
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7966 9632 7239 6963

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,36

Consulte a validação deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090247



CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.
 Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos
 TABELIA SUBSTITUTA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

SÉTIMA: A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000.

OITAVA: após as alterações acima, resolveram os sócios procederem a Consolidação do Contrato Social, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, OBJETO**

PRIMEIRA: A sociedade empresarial denomina-se PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., com sede na Rua Uruguaiana, 147, térreo e sobrado, Jardim Glória, CEP: 36015-020, Juiz de Fora, e filial na Rua Major Penha, 359, sala 01, centro, Caxambu (MG), CEP: 37.440-000, com o objeto social de a consultoria e assessoria em administração pública, consultoria contábil, serviços de contabilidade e congêneres na administração pública e entidades equiparadas e o desenvolvimento, locação e licenciamento ou cessão de direito de uso de sistemas informatizados; suporte técnico, manutenção ou atualização de software, com prazo indeterminado de duração.

Parágrafo único: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIETÁRIO**

SEGUNDA: O Capital Social passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) representado por 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$10,00 (dez reais) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
Carlos Henrique Leal Porto	2.100	21.000,00	35
Márcia Maria Pimentel Mendes	2.100	21.000,00	35
Edson de Carvalho Cardozo	720	7.200,00	12
Luiz Alberto Leal Porto	720	7.200,00	12
Gustavo Ferreira	360	3.600,00	6
Total	6.000	60.000,00	100

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

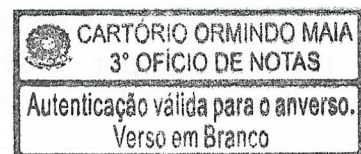
Juiz de Fora - MG, 19/06/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 14623
CODIGO DE SEGURANÇA: 4936.1313.5664.4382
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090238

TABELIONATO



Juliana Carvalho Campos
TABELIA SUBSTITUTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



Parágrafo Primeiro: Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Terceiro: Observado o disposto no Parágrafo Primeiro, os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

**CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DO EXERCÍCIO
SOCIAL**

TERCEIRA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo, Luiz Alberto Leal Porto e Gustavo Ferreira, já identificados acima, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como a onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Os administradores assinarão todos os papéis da empresa, inclusive cheques e contratos com bancos e financeiras e demais sociedades de crédito e financiamento, podendo fazê-lo em conjunto ou isoladamente.

QUARTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

- a) Carlos Henrique Leal Porto, Márcia Maria Pimentel Mendes, Edson de Carvalho Cardozo e Gustavo Ferreira, todos contadores, responderam por todos os serviços contábeis previstos no art. 25 do Decreto-Lei 9.295 de 1.946;
- b) Luiz Alberto Leal Porto, administrador, responderá pelos serviços da área administrativa.

Parágrafo único: A sociedade não poderá outorgar responsabilidades técnicas a terceiros, inclusive da mesma categoria dos sócios, visto que as mesmas são indelegáveis.

QUINTA: Os sócios poderão perceber da sociedade, por conta dos serviços

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juíz de Fora - MG, 19/06/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 5 9 8

CODIGO DE SEGURANCA: 2307.6593.3999.4748

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emot: R\$ 7,04 - TFC: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090213



CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos
TABELIA SUBSTITUTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



prestados, uma remuneração a título de retiradas e outra a título de lucros, cujo valor será, mensalmente, determinado, conforme as condições financeiras da empresa e de comum acordo entre todos os sócios. A sociedade poderá elaborar balancetes no decorrer do exercício social, inclusive para distribuição de lucros. Os lucros apurados anualmente pelo balanço geral social, ou pelos balancetes levantados no decorrer do exercício social, serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ou não ao número de quotas de capital que cada um possuir, ou retidos em conta própria do Patrimônio Líquido, para fins de aumento do capital social.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de resultados, que serão examinados e aprovados por todos os outros sócios, até quatro meses após o encerramento do exercício social.

SÉTIMA: Os administradores poderão designar um ou mais administradores estranhos à sociedade, de comum acordo entre si, em ato separado, devidamente registrado no órgão competente. O mesmo procedimento será adotado em caso de destituição dos administradores contratados.

**CAPÍTULO IV
DA RETIRADA DE SÓCIO, MORTE, INTERDIÇÃO E FALÊNCIA.**

OITAVA: Falecendo ou interditando-se qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e o pagamento devido aos herdeiros, será efetuado em 10 (dez) parcelas iguais, vencendo-se a 1ª (primeira) 90 (noventa) dias após levantado o referido Balanço e as demais sucessivamente na mesma data.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 5 9 8

CODIGO DE SEGURANCA: 2307.6593.3999.4748

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emot: R\$ 7,04 - TFI: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,35

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090213



CARTÓRIO ORMINDO MAIA
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos
TABELIA SUBSTITUTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS

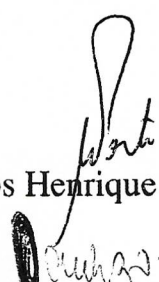
**Décima Quarta Alteração Contratual da Sociedade Simples
PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**



DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Juiz de Fora, Minas Gerais, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

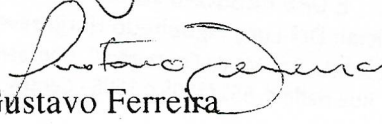
Juiz de Fora (MG), 16 de junho de 2016.


Carlos Henrique Leal Porto


Edson de Carvalho Cardozo


Luiz Alberto Leal Porto


Márcia Maria Pimentel Mendes


Gustavo Ferreira

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-06
Juiz de Fora - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juiz de Fora - MG, 19/05/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 6 0 1
 CODIGO DE SEGURANCA: 6187.9268.4463.6103

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emol: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$ 0,35

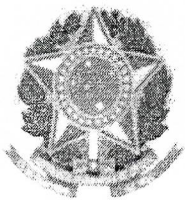
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selo.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090216

CARTÓRIO ORMINDO MAIA
 3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.
 Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos
 TABELIA SUBSTITUTA
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 20.451.266/0001-68
RUA: HALFELD nº 651/1505 - CENTRO - Juiz de Fora-MG - CEP: 36010-902
Tel: (32)3215-1505



LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES -

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES, OFICIALA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUIZ DE FORA, MG, EM PLENO EXERCÍCIO DO CARGO, NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos desta Serventia encontrou o seguinte registro de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em nome de PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA:

Número do Registro: 1996

Data do Registro: 22 de junho de 2016

Livro: 156

Página: 44

O referido é verdade e dou fê. Juiz de Fora, 22 de junho de 2016.

LUCY DE FIGUEIREDO HARGREAVES
OFICIALA do CARTORIO LAURA FIGUEIREDO

Emo = R\$ 14,88 TFJ = R\$ 5,57 Rec = R\$ 0,89 Des = R\$ 0,00 Total = R\$ 21,34

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Rua Halfeld, 651/1505-05
Juiz de Fora - MG

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício CARTORIO LAURA FIGUEIREDO
Juiz de Fora, MG

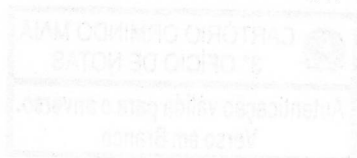
Selo Número: ARC41388

Código: 5792.7764.0185.7421

Total de atos: 1 - Emo: 15,77 115 8,57 1 na 21,34
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dra. Lucy Figueiredo Hargreaves
Of. Subst.: Bel. M^{te} da Conceição C. Gonçalves
Rua Halfeld, 651/1505 e 1506 - Centro



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

TABELIONATO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE JUIZ DE FORA

Autentico este documento, composto por 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fe.

Juiz de Fora - MG, 19/06/2022

SELO DE CONSULTA: FQP 1 4 6 1 6

CODIGO DE SEGURANCA: 0230 . 6020 . 8736 . 3693

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: JULIANA CARVALHO CAMPOS - TABELIA SUBST

Emit: R\$ 7,04 - TFJ: R\$ 2,19 - Valor Final: R\$ 9,23 - ISS: R\$0,36

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABU090231



 **CARTÓRIO ORMINDO MAIA**
3º OFÍCIO DE NOTAS

Autenticação válida para o anverso.
Verso em Branco

Juliana Carvalho Campos
TABELIA SUBSTITUTA
3º OFÍCIO DE NOTAS
JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
G

NOME
LUIZ ALBERTO LEAL PORTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
19854 CRA MG

CPF
367.103.267-72

DATA NASCIMENTO
28/01/1952

FILIAÇÃO
JOSE MARIA DA SILVA PORTO
MARIA DA GLORIA LEAL PORTO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02758723541

VALIDADE
09/09/2026

1ª HABILITAÇÃO
05/12/1978

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2265232934





2265232934

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUIZ DE FORA, MG

DATA EMISSÃO
15/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

61650123019
MG601738004

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



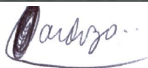
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria CONTADOR	Nº Registro MG-057447/O-0	
Nome EDSON DE CARVALHO CARDOZO		
Nascimento 25/02/1965	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade RIO DE JANEIRO-RJ
 Assinatura do Profissional		
		

Filiação
MANOEL THOMAZ CARDOZO
IRENE DE CARVALHO CARDOZO

CPF
545.103.096-00

Documento de Identificação
M-3.387.334 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
18/11/1992

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **AABA16**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/54510309600/codigo/AABA16>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Categoria CONTADOR	Nº Registro MG-068927/O-2	
Nome GUSTAVO FERREIRA		
Nascimento 08/12/1973	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade RIO DE JANEIRO-RJ


Assinatura do Profissional



Filiação
AIRTON MARQUES FERREIRA
CELIA FERREIRA DE OLIVEIRA

CPF
983.385.956-91

Documento de Identificação
M-7.224.364 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
17/06/1998

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **773078**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/98338595691/codigo/773078>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
MG-050843/O-0

Nome
MARCIA MARIA PIMENTEL MENDES

Nascimento
05/11/1961

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**JUIZ DE FORA-
MG**



Marcia Mendes

Assinatura do Profissional

Filiação

**EDESIO FONSECA MENDES
MYRIAN PIMENTEL MENDES**

CPF
530.647.396-20

Documento de
Identificação
M-2.192.482 SSP-MG

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
14/12/1989

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **02D531**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



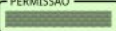
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/53064739620/codi
go/02D531](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/53064739620/codigo/02D531)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO				M G
		NOME CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO				
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF M8103267 SSP MG				
		CPF 065.022.616-04		DATA NASCIMENTO 11/05/1947		
		FILIAÇÃO JOSE MARIA DA SILVA PORTO MARIA DA GLORIA LEAL PORTO				
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2256982898		PERMISSÃO 		ACC 		CAT. HAB. B
		Nº REGISTRO 01315503096		VALIDADE 16/08/2024		1ª HABILITAÇÃO 14/11/1972
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2256982898		OBSERVAÇÕES				
						
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2256982898		LOCAL JUIZ DE FORA, MG			DATA EMISSÃO 17/08/2021	
		ASSINATURA DO PORTADOR				
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2256982898		ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO				
		54865812937 MG600126498				
		MINAS GERAIS				
		DENATRAN				CONTRAN

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN